

## COMUNICADO FAEPA Nº 205/2022

### **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA POR PRAZO DETERMINADO PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO**

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **ELETRICISTA POR PRAZO DETERMINADO PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO**, destinada ao preenchimento de **01 (uma)** vaga do seu quadro de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### **I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O processo seletivo de **ELETRICISTA POR PRAZO DETERMINADO PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo, a exclusivo critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
2. A FAEPA é uma Fundação de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde. **A contratação**, portanto, dar-se-á pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), obedecerá ao Estatuto Social e ao Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção da Fundação, **não se destinará ao preenchimento do quadro de servidores da Administração Pública** e tampouco gerará estabilidade e/ou garantia de emprego.
3. O contratado deverá se sujeitar às finalidades específicas de suas atividades e exercerá suas funções **nos horários que lhes forem determinados, podendo variar entre os períodos diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados**, de acordo com escala de horários previamente elaboradas, **no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRPUSP) – Campus ou Unidade de Emergência**.
4. O candidato convocado e considerado apto no exame médico será admitido por prazo determinado de 06 (seis) meses, nos termos dos artigos 443, §§1º e 2º e 445 da CLT, com o fim específico de atender às demandas temporárias de obras e serviços de engenharia do HCFMRPUSP, podendo, a critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogado uma única vez, nos termos da Lei.

## **II. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

- ✓ Executar serviços de manutenção (preditiva, preventiva e corretiva) de natureza elétrica em equipamentos, máquinas e instalações de alta, média e baixa tensão;
- ✓ Executar ampliações da rede de energia elétrica para sua melhoria e otimização;
- ✓ Realizar o enrolamento das bobinas de motores elétricos;
- ✓ Operar as subestações de energia elétrica, envolvendo voltagem da classe de tensão de até 15 KV, inclusive sistemas de caldeira, ar comprimido, vácuo, sistema de abastecimento de água, central de água gelada, etc.;
- ✓ Inspeccionar transformadores de potência até 2.000 KVA, motores em geral, relês de proteção, óleos isolantes, conexões, quadros de distribuições em 380/ 220/ 110 volts, banco de capacitores, fusíveis, chaves, disjuntores, relês, carga e circuitos elétricos, lâmpadas, tomadas, linhas de distribuição de energia elétrica normal e emergência, motores das bombas dos poços artesianos, dos sistemas de caldeiras, ar comprimido, vácuo, abastecimento de água e sistema de água gelada, exaustores e motores instalados na lavanderia e demais dependência deste hospital, incluindo as externas, etc;
- ✓ Acompanhar, fiscalizar e orientar nos serviços executados por pessoal próprio ou terceiros, readequar e complementar estas quando necessário;
- ✓ Elaborar croquis, esquemas, diagramas de alterações executadas em campo;
- ✓ Promover a substituição e instalação de lâmpadas, interruptores, reatores, tomadas, fusíveis e luminárias, etc;
- ✓ Realizar readequação e instalação de novos circuitos elétricos;
- ✓ Programar e participar da manutenção preditiva, preventiva e corretiva, reparos nas subestações de energia elétrica envolvendo grupo geradores de até 1.000 KVA, transformadores, painéis de comando e similares, quadros de comando e de distribuição setorial, barramentos de baixa (1000 V) e média tensão (13,8 KV);
- ✓ Modificar instalações de aparelhos, adequando-os às necessidades do usuário;
- ✓ Montagem de quadros elétricos e painéis de comando e controle, inclusive com lógica digital, bem como participar efetivamente dos testes de startup e manobras de equipamentos de seccionamento e isolamento;
- ✓ Executar as manobras entre barramentos das subestações, quando das manutenções programadas;
- ✓ Programar e executar manutenção nos sistemas de Para-Raios;
- ✓ Executar reparos em postes de iluminação de até 14 m, rede de distribuição subterrânea e geral, nas dependências do Hospital;
- ✓ Dar andamento e executar serviços de emergência em equipamentos e sistemas, fora do horário normal de trabalho;
- ✓ Tomar providências quanto às implicações causadas com a queda de energia elétrica,

- rearmar os disjuntores e chaves das subestações – alta e baixa tensão;
- ✓ Manter contato com concessionária de energia elétrica local quando da falta de energia e ou programação de interrupções para manutenção na rede de distribuição e subestações;
  - ✓ Zelar por equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas, instrumentos sob sua responsabilidade;
  - ✓ Registrar as atividades de manutenção elétrica nos planos, ordens de serviço ou relatórios de manutenção;
  - ✓ Limpeza de: painéis, equipamentos elétricos, salas técnicas e subestações de energia.

### **III. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir Certificado de Conclusão do **ENSINO FUNDAMENTAL**, expedido por escola oficial ou reconhecida, ou Declaração fornecida pela instituição de ensino;
- c) Possuir Certificado de Conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA** ou **CURSO DE ELETRICISTA** com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, expedido por escola oficial ou reconhecida, ou Declaração fornecida pela instituição.

### **IV. DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. Neste sentido, deverá o candidato se orientar sobre todos os requisitos e condições exigidos para este Processo Seletivo antes de prosseguir com a inscrição e pagamento da respectiva taxa.
2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 31/10/2022 e 14h do dia 04/11/2022**, observado o horário de Brasília.
3. O valor da inscrição é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
4. Para se inscrever, o candidato deverá:
  - a. Preencher o formulário de inscrição disponível no site [www.faepa.br](http://www.faepa.br);
  - b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;
  - c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, em qualquer estabelecimento bancário, até **04/11/2022**;
    - i. **O boleto estará disponível para impressão até às 18h do dia 04/11/2022, data do encerramento das inscrições;**

- ii. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de estabelecimentos bancários na localidade em que se encontra o interessado ou, ainda, se houver um limite noturno (de horário ou valores) determinado pelo banco para operações de pagamento, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa. Não será efetivada a inscrição, portanto, se o correspondente pagamento da taxa for realizado fora do prazo estabelecido.
6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.
7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito/transferência bancária, via postal, PIX, TED, DOC, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada assim como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições neste Comunicado.
8. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
9. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma, salvo em casos de cancelamento e/ou anulação do Processo Seletivo.
10. É de total responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como quaisquer erros ou omissões que porventura tenham ocorrido.
11. Se constatada, a qualquer tempo e etapa do processo de seleção, declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Comunicado, o candidato terá sua inscrição cancelada e os demais atos dela decorrentes, anulados, ainda que tenha sido aprovado.
12. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

## **V. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO**

1. O contratado cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R\$ 2.189,74 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.
2. O contratado perceberá um auxílio-alimentação no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais** e vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa, nos moldes da lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto 95.247/87, desde que não utilize condução própria.

## **VI. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Em havendo ampliação de vagas, além da prevista neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21/12/1999.
2. O candidato portador de deficiência aprovado na seleção constará de duas listas, sendo uma Especial e outra Geral.
3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Capítulo II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.
4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à categoria, e que impliquem em grau acentuado de dificuldade para integração social.
5. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar na Unidade de Recursos Humanos, localizada na Rua Galileu Galilei, nº 1.800 – 1º andar – sala 103 - Condomínio Itamaraty – Ribeirão Preto – SP, **em até 03 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
6. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção.
7. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.
8. Aos candidatos deficientes, serão garantidas as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.

## VII. SELEÇÃO

A Seleção contará com uma Comissão de Seleção e Julgamento e será realizada em observância às seguintes etapas:

1. **PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR:** De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos, consistirá na

verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica; e experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função.**

- 1.1. Os candidatos deverão anexar o seu currículo e as cópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência e conclusão de cursos relacionados à função, digitalizados em formato PDF, no período e datas fixadas neste Comunicado, observado o que consta do Esquema de Valorização de Títulos, disposto no **item 1.14 deste Capítulo.**
- 1.2. **O envio da documentação referente à Análise Curricular será feito exclusivamente pelo site da FAEPA ([www.faepe.br](http://www.faepe.br)), na área do candidato, entre às 0h do dia 09/11/2022 e 17h do dia 10/11/2022.**
- 1.3. Para o envio da documentação de que trata o item anterior, o candidato deverá:
  - A. Clicar em “Processos Seletivos” e após “Área do Candidato”;
  - B. Selecionar o local “Ribeirão Preto”;
  - C. Para acessar a “Área do Candidato”, digite seu CPF e senha;
  - D. Clicar em “Upload de Currículos”;
  - E. Clicar no link “Preencher Análise de currículos”, e anexar o currículo digitalizado em PDF, observado o período determinado no **item 1.2.**
  - F. Clicar na opção “Escolher Arquivo” e selecionar o arquivo que será anexado.
  - G. Selecionar a opção “Anexar Arquivo” para envio do currículo.
  - H. Repetir os passos descritos nos itens “F” e “G” para anexar individualmente cada um dos documentos referentes à comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, conforme Esquema de Avaliação Curricular.
- 1.4. Não serão aceitas fotos digitalizadas de documentos ou currículos.
- 1.5. Não serão aceitos currículos que não atendam ao disposto no presente Comunicado.
- 1.6. Ao candidato só será permitido o envio do currículo, durante o período determinado no **item 1.2.**

**ATENÇÃO:** Serão considerados documentos comprobatórios de experiência: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração em papel timbrado, descrevendo a atividade que exerceu, contendo CNPJ e assinatura do empregador com firma reconhecida.

- I. Inserir os anexos de comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional (registros em CTPS ou declaração do empregador) digitalizados em formato PDF.

- 1.7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à forma de inserção e/ou envio do currículo e documentos.
- 1.8. O candidato que não comprovar as informações constantes no currículo não obterá pontuação, sendo considerada a nota **0 (zero)**.
- 1.9. Não será permitido envio/entrega do currículo ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa assemelhada.
- 1.10. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos encaminhado *online*, após o período de envio.
- 1.11. Os documentos digitalizados deverão estar em perfeitas condições, visíveis e legíveis, de forma a permitir com clareza a identificação dos dados pertinentes ao esquema de avaliação curricular (data de admissão e rescisão do empregador, quando houver, nome dos estabelecimentos, carga horária de cursos e outros).
- 1.12. Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos encaminhados eletronicamente.
- 1.13. O candidato poderá tirar suas dúvidas quanto à inserção de currículos através do telefone (16) 3505-7629 exclusivamente no período fixado para envio do currículo e documentos pertinentes no período determinado no **item 1.2**.
- 1.14. Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios:

<b><u>ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS</u></b>	
<b>1 – Cursos realizados na área de ELETRICIDADE, ELETRÔNICA ou AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL/PREDIAL com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas - <b>somente serão pontuados os certificados que informarem a carga horária</b></b>	
a) Valor por curso	0,10
<b>Máximo computável no item 1</b>	<b>1,00</b>
<b>2 – Curso Técnico em Eletrotécnica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)</b>	
a) Valor do curso	3,00
<b>Máximo computável no item 2</b>	<b>3,00</b>
<b>3 – Atividades Profissionais comprovadas na função de Eletricista em área residencial, comercial ou hospitalar</b>	
a) Entre 06 (seis) e 12 (doze) meses	0,50
b) Entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses	1,00

c) Entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses	1,50
d) Acima de 36 (trinta e seis) meses	2,00
<b>Máximo computável no item 3</b>	<b>2,00</b>
<b>4 – Cursos de Informática – mínimo de 16 (dezesesseis) horas</b>	
a) Windows 7 ou superior	0,25
b) Microsoft Excel 2010 ou superior	0,25
c) Microsoft Word 2010 ou superior	0,25
b) Microsoft PowerPoint 2010 ou superior	0,25
<b>Máximo computável no item 4</b>	<b>1,00</b>
<b>5 – Cursos de Normas Regulamentadoras</b>	
a) Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) – Básico 40 (quarenta) horas	0,50
b) Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) – 16 (dezesesseis) horas	0,50
<b>Máximo computável no item 5</b>	<b>1,00</b>
<b>6 – Curso de Qualificação de Eletricista – carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas em “Eletricista de Instalações”</b>	
a) Valor do curso	2,00
<b>Máximo computável no item 6</b>	<b>2,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>

2. **SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA:** De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, será pontuada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos, será conduzida pela Comissão de Seleção e Julgamento. Objetiva avaliar, dentre outros quesitos, as características, o perfil e o comportamento dos candidatos, além da análise dos conhecimentos técnicos e habilidades do candidato **diretamente relacionados com a formação exigida, experiência e atribuições da função.**

- 2.1. Serão considerados **HABILITADOS** a participar da entrevista os 10 (dez) candidatos com maior nota na Análise Curricular, bem como aqueles que obtiverem a mesma nota do 10º (décimo) colocado.
- 2.2. A entrevista será realizada por videoconferência em data e horário a serem divulgados no site da FAEPA ([www.faeпа.br](http://www.faeпа.br)), **com antecedência de 05 (cinco) dias**, por meio da plataforma Google Meet. O candidato habilitado a participar



da entrevista receberá o *link* da videoconferência no e-mail informado no ato da inscrição.

- 2.3. O candidato habilitado a participar da entrevista que não estiver presente na videoconferência na data e horário previstos será **desclassificado** do processo seletivo.

## **VIII. RECURSOS**

1. Cabe pedido de revisão das notas atribuídas, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site [www.faeпа.br](http://www.faeпа.br).**
2. O Requerimento deverá ser entregue, **PESSOALMENTE**, ou **POR PROCURAÇÃO**, na **Unidade de Recursos Humanos – FAEPA, sita à Rua Galileu Galilei, nº 1.800 – 1º andar – sala 103 – Condomínio Itamaraty – Ribeirão Preto/SP**, não sendo aceita outra forma de envio além da prevista neste item.
3. O candidato poderá apresentar recurso para as notas atribuídas após avaliação curricular e entrevista, desde que devidamente fundamentado (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação**).
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Comunicado, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
5. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido**, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
7. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via Correio, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

## **IX. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, cujo cálculo será realizado da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \frac{[\text{“Nota 1”} + \text{“Nota 2”}]}{2}$$

<b>NOTA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>PESO</b>
Nota 1	Avaliação Curricular	5
Nota 2	Entrevista	5

2. A classificação geral dos candidatos habilitados será divulgada no site [www.faeпа.br](http://www.faeпа.br).

3. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
  - 1º. Candidato que tiver maior idade;
  - 2º. Candidato que tiver maior nota na Avaliação Curricular;
  - 3º. Candidato que tiver maior nota na Entrevista;
  - 4º. Candidato que tiver maior número de filhos;
  - 5º. Candidato casado.
4. Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas, **01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
5. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida, número do CPF e nota final dos candidatos serão divulgados no site [www.faepa.br](http://www.faepa.br).
6. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção a partir da publicação do resultado final.

## **X. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

1. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e no caso de ampliação ou de reposição de vagas, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado, para fins de submissão ao exame médico admissional.
  - a. O primeiro classificado na lista Especial PCD será chamado para preencher a 5ª (quinta) vaga e os demais a 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.
2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado, perder o prazo para comparecimento.
3. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefone e/ou e-mail não-atualizados, ou do recebimento de correspondências por terceiros.
4. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste o seu interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e seja encaminhado para o exame médico admissional, sendo que o não atendimento à convocação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do envio do e-mail e publicação da convocação no site da FAEPA, implicará na sua desistência.
5. O candidato, ao se apresentar na data e horários estabelecidos para manifestar o seu interesse pela vaga, deverá preencher a declaração de compatibilidade de horários e

informar, se houver, os dados da(s) empresa(s) com a(s) qual(is) possui vínculo empregatício.

- a. A FAEPA poderá realizar a contratação do candidato desde que não se verifique jornada incompatível ou extenuante nos casos em que o candidato possuir outro vínculo empregatício;
  - b. O candidato aprovado que já for empregado da Fundação deverá optar pela função que pretende exercer, sendo vedada a duplicidade contratual;
  - c. O candidato aprovado, habilitado e convocado que já for empregado da Fundação será transferido para vaga existente no mesmo local de trabalho ou em local diverso do que atua no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da convocação, desde que não se verifique alteração contratual lesiva;
  - d. O candidato aprovado, habilitado e convocado que mantiver vínculo empregatício com o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto não poderá ser contratado.
6. O candidato que aceitar a vaga, após entrevista com o RH, deverá providenciar a entrega das documentações exigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio do e-mail do RH com orientações referentes ao processo de admissão, de acordo com a relação abaixo:
- a. Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
  - b. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, para candidato do sexo masculino;
  - c. Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
  - d. Cédula de Identidade (RG);
  - e. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Observação:** a apresentação de outro documento que contenha este número não isenta o candidato de apresentar o comprovante de CPF emitido pela Receita Federal do Brasil;
- f. Atestado de Antecedentes Criminais;
  - g. Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
  - h. Cartão Nacional de Saúde – “Cartão SUS”;
  - i. Declaração de Vínculo Empregatício, caso o candidato trabalhe em outra empresa;
  - j. Cartão de Vacina – o candidato deve estar vacinado com as vacinas DUPLA ADULTA, HEPATITE B, TRÍPLICE VIRAL (MMR), FEBRE AMARELA, SARAMPO, CATAPORA e COVID-19 (conforme o previsto pelo Ministério da Saúde no momento da admissão);

- i. Caso o candidato tenha alguma contraindicação com relação ao recebimento de alguma das vacinas relacionadas acima, deverá apresentar relatório médico com as devidas justificativas;
- k. Comprovante de Residência atualizado – podendo ser conta de luz, água ou telefone, emitido há menos de 30 (trinta) dias -, ou Declaração de Residência, caso o candidato resida em imóvel de terceiros;
- l. Cédula de Identidade Profissional do Conselho de Classe do Estado de São Paulo;
- m. Certidão Negativa de Débitos do respectivo Conselho de Classe;
- n. Comprovações de que possui as formações exigidas no **Capítulo III, itens “b” e “c”**;

**Observação 1:** Outros documentos poderão ser exigidos, além dos relacionados acima.

**Observação 2:** Caso tenha havido mudança de nome por ocasião de casamento ou divórcio, todos os documentos deverão estar atualizados.

- 7. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.
- 8. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.
- 9. Os candidatos portadores de deficiência serão convocados na forma do **item 1 deste Capítulo**, encaminhados ao Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional, a fim de confirmar a natureza da deficiência e sua compatibilidade com as atividades da função.
- 10. Caso o candidato não seja considerado portador de deficiência, ficará mantida a sua classificação apenas na lista geral. E no caso de o laudo médico concluir pela incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de que trata o presente Comunicado, ele será considerado inapto para a contratação.
- 11. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.